



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92  
*www.prefeituradecachoeirademinas.blogspot.com*

## **LEI N.º 2.244, de 24 de Outubro de 2011.**

### **Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Cachoeira de Minas - MG.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano de Cachoeira de Minas – MG, é constituído pela área compreendida entre as seguintes delimitações:

Inicia-se no marco MR-01 de coordenadas planas UTM SIRGAS 2.000 (E= 420.025,722 m e N= 7.526.492,070 m) e a partir deste ponto, segue-se sentido horário pelos Azimutes e respectivas Distâncias: Az-01 (254°31'44" e 86,47 m) confrontando com Paulo da Silveira, Az-02 (254°31'44" e 174,83 m), Az-03 (162°35'17" e 173,64 m), Az-04 (240°24'1" e 150,21 m) confrontando com Alexandre Pereira Rezende, até encontrar o Ribeirão Rezende, vira a direita segue acompanhando o mesmo por uma extensão de 301,77 m, onde encontra o Rio Sapucaí, vira a direita e segue o mesmo com uma extensão de 1.012,51 m, até encontrar o Ribeirão dos Machado, onde vira a esquerda e sobe acompanhando o mesmo com uma extensão de 369,20 m, Az-05 (331°55'24" e 319,62 m) confrontando com Paulo Victor Pereira, Az-06 (331°55'24" e 92,01 m), Az-07 (275°43'7" e 233,83 m), Az-08 (303°46'44" e 124,92 m) confrontando com Sebastião Reis, Az-09 (303°46'44" e 136,31 m), Az-10 (293°55'11" e 145,10 m) confrontando com Mário Machado Homem, Az-11 (293°55'11" e 68,85 m), Az-12 (321°42'55" e 250,57 m) confrontando com Paulo Costa Pereira, Az-13 (77°33'40" e 225,35 m) confrontando com Geraldo Inácio da Costa até encontrar o Rio Sapucaí, vira a esquerda desce acompanhando o mesmo com uma extensão de 566,48 m, Az-14 (44°39'46" e 327,47 m) confrontando com Sebastião Costa Barbosa, Az-15 (69°25'16" e 75,96 m), Az-16 (6°2'59" e 151,82 m), Az-17 (93°57'55" e 172,62 m) confrontando com Dimas Acácio da Silva, Az-18 (93°57'55" e 172,62 m), Az-19 (76°36'17" e 430,56 m) confrontando com Antônio Lemes de Faria, Az-20 (76°36'17" e 166,37 m), Az-21 (85d1'21" e 340,62 m) confrontando com José de Oliveira Rodrigues, Az-22 (85°1'21" e 340,62 m), Az-23 (108°35'38" e 106,52 m) confrontando com João Batista de Oliveira, Az-24 (108°35'38" e 17,01 m), Az-25 (67°39'40" e 99,23 m) confrontando com João Teixeira da Costa, e Az-26 (67°39'40" e 190,15 m), Az-27 (145°32'53" e 444,74 m) confrontando com espólio Hélio da Motta Pães Camanducaia, Az-28 (141°26'25" e 373,93 m) confrontando com Luiz Gonçalves Peixoto, Az-29 (141°26'25" e 145,10 m) confrontando com Adão Dionísio de Oliveira, Az-30 (141°26'25" e 70,95 m)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

*Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000*

*Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200*

*CNPJ 18.675.959/0001-92*

confrontando com Tércio de Silveira, onde encontra com Ribeirão Rezende, vira a direita desce acompanhando o mesmo com uma extensão de 2.010,48 m, Az-31 (306°54'17" e 83,72 m) confrontando com Rodovia MG-173, e assim chega ao marco M-01 onde iniciou-se esta descrição.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.195 de 24/09/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas -MG, 24 de Outubro de 2.011

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
PREFEITO MUNICIPAL